



# Edital LPG 07/2023 Residência artística em artes e técnicas

Concessão de bolsas culturais a propostas inscritas por pessoas físicas do Estado de Minas Gerais que visem promover pesquisa, residência artística, e residência técnica.



**MINAS GERAIS**

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



MINISTÉRIO DA CULTURA



## PRINCIPAIS ETAPAS

### 1 Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, repasses, quem pode participar do Edital, conceitos

### 2 Política de estímulo

Cotas reservadas aos grupos sociais e territórios

### 3 Categorias

Valores e quantidade de repasses em cada categoria e linha

### 4 Contrapartida

Contrapartidas sociais obrigatórias

### 5 Inscrições

De 09/10/2023 a 28/10/2023 neste [endereço](#)

### 6 Inscrição da proposta

Informações necessárias a constar na proposta

### 7 Documentação

Documentações obrigatórias para anexar

### 8 Avaliação

Valor da pontuação de Critérios técnicos e de fomento

### 9 Classificação

**Condições para proposta ser classificada, desclassificada ou suplente**

### 10 Interposição de recurso

Até 3 dias após resultado preliminar

### 11 Resultado Final

[Link](#) com os classificados, suplentes, não aprovados e desclassificados

### 12 Habilitação

Enviar em até 5 dias após resultado final

### 13 Celebração e pagamento

Contrato com Secult e liberação do recurso

### 14 Execução

Execução de ações propostas

## SUMÁRIO

1. Informações básicas.....	5	Critérios Técnicos.....	19
Do que se trata o Edital?.....	5	Critérios de fomento.....	20
Objeto e vigência.....	5	Critérios de desempate.....	21
Condição de participação.....	5	9. Classificação e resultados.....	22
Conceitos.....	6	Resultado preliminar.....	23
2. Proibições.....	7	Interposição de Recurso.....	23
3 Política de estímulo.....	9	Resultado final.....	24
4. Categorias.....	11	10. Habilitação.....	25
5. Contrapartida.....	12	Regularidade para habilitação.....	26
6. Inscrições.....	13	Documentos para habilitação.....	26
Informações de proponentes.....	13	11. Celebração e pagamento.....	28
Inscrição da proposta.....	14	12. Execução.....	29
7. Documentação.....	17	13. Divulgação de proposta.....	30
Documentação obrigatória.....	17	14. Disposições finais.....	31
Documentação complementar.....	18		
8. Avaliação das propostas.....	19		



## APRESENTAÇÃO

Elaboramos esta nova forma da Secretaria de Estado e Cultura de Minas apresentar seus Editais, para que suas informações fiquem mais claras, a navegação pelo documento fique mais rápida e a leitura seja agradável. Esperamos que as mudanças possam melhorar a compreensão do que é necessário para um bom projeto e facilite o acesso a esta política pública de fomento cultural.

Este Edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul ou colorida significa que ela contém um documento, endereço da internet (*link*), ou seção interna vinculado a ela. Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela ou à seção onde está a informação referenciada

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



# 1. Informações básicas

## 1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. Residência artística em artes e técnicas é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a pessoas físicas que proponham propostas bolsas de residência artística e técnica nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal 11.525/2023. Os recursos financeiros para custear as bolsas de estudo serão repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult), com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível estadual e serão formalizados através de Termo de Concessão de Bolsas,

1.1.2. A Bolsa possui natureza jurídica de doação com encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, com obrigação de demonstração do seu cumprimento por meio de Relatório de Bolsista.

1.1.3. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 e no Decreto 11.453/2023.

1.1.4. Este edital se destina às seguintes áreas culturais elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV, à exceção das seguintes áreas: Arte Digital; Audiovisual; Cinema; Cultura Digital; Cultura e Comunicação; Jogos Eletrônicos; Novas Mídias; Televisão; e outra.

## 1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O **objeto** deste Edital é a concessão de bolsas culturais a propostas inscritas por pessoas físicas do Estado de Minas Gerais que visem **promover pesquisa, residência artística e residência técnica**, no Estado de Minas Gerais.

1.2.2. O Edital terá **vigência de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses uma única vez em caso excepcional.

## 1.3. Condição de participação

1.3.1. **Podem participar do Edital** proponentes que atendam às seguintes **condições**:

- a) sejam pessoas físicas;
- b) residam no Estado de Minas Gerais há pelo menos **1 (um) ano**;
- c) proponentes sejam **maiores de 18 (dezoito) anos**.

1.3.2. A proposta deve atender aos seguintes **requisitos**:

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



- a) ser considerada de interesse público;
- b) ter caráter prioritariamente cultural;
- c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional;
- e) visar a promoção de ações culturais de pesquisa, residência cultural e similares.

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pelo projeto de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade para execução do projeto, fiscalização e prestação de contas.

## 1.4. Conceitos

- a) Proponente: pessoa física, domiciliada em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e, ter ou estar em formação ou atuação na área cultural, que venha a inscrever projeto por meio deste Edital, representando-o legalmente;
- b) Residência artística: As Residências Artísticas são propostas para apoio e incentivo à pesquisa e experimentação realizadas por artistas em formação ou já consolidados.
- c) Residência técnicas: As Residências Técnicas são propostas de apoio e incentivo ao aprimoramento teórico e prático relacionado às diferentes áreas de atuação por profissionais do campo da cultura em formação ou já consolidados.
- d) Artes visuais: podem ser exposição individual, exposição coletiva, mostra de fotografia, etc)
- e) Pessoa beneficiária: proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração do instrumento jurídico pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secult.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 2. Proibições

2.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Federal Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e demais vedações presentes neste Edital.

2.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

2.1.2. É proibido celebrar mais de 2 (dois) instrumentos jurídicos neste ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023, proibido celebrar ainda mais de 1 (um) termo por subcategoria ou linha. Essa proibição se aplica a propostas inscritas por proponente. Será considerado apenas a proposta inscrita por último em cada subcategoria ou linha.

2.1.2.1. É proibida a celebração de mais de 6 (seis) instrumentos jurídicos da mesma pessoa proponente com a Secult, sendo considerados todos os editais da Lei Paulo Gustavo. Caso a pessoa proponente seja aprovada em número superior ao previsto, a mesma deverá decidir em quais editais optará por ser contemplada.

2.1.3. É proibida a inscrição de proposta por proponente que esteja inadimplente quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

2.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais ao projeto após o encerramento das inscrições.

2.1.5. É proibida a inscrição de propostas restritas a circuitos privados ou coleções particulares que não tenham como destinação o conhecimento aberto ao público, mesmo que esporadicamente.

2.1.6. É proibido o uso de recursos para compra de imóveis, terrenos ou para pagar despesas com coquetéis e coffee break (lanches).

2.1.7. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública municipal, estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações).

2.1.8. É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 10% (dez por cento) do valor total da proposta e sem identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ no projeto original.

2.1.9. É proibido prever custos com atividades midiáticas acima de 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado.

2.1.10. É proibido prever custos acima de 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado com atividades administrativas.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



O valor líquido liberado é o valor líquido da premiação liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

2.1.11. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.

2.1.12. É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

2.1.13. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

2.1.14. É proibida a participação neste Edital de menores de **18 (dezoito) anos** de idade.

2.1.15. A pessoa proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da proposta e deve ser obrigatoriamente o beneficiário da bolsa a ser contemplada.

2.2. As pessoas proponentes deverão assinar a Declaração de Conhecimento das Vedações presentes neste Edital.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**





## 3 Política de estímulo

3.1. Serão garantidas cotas de bolsas culturais a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições:

- a) **20%** (vinte por cento) para **pessoas negras** em todas as categorias;
- b) **10%** (dez por cento) para **pessoas indígenas** em todas as categorias;
- c) **5%** (cinco por cento) a cada um dos seguintes grupos sociais: **mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), populações nômades e povos ciganos** em todas as categorias;
- d) **15%** (quinze por cento), em todas as categorias, **para proponentes de municípios com baixo índice de desenvolvimento humano IDHM.**

3.1.1. Será garantido o número de 16 (dezesesseis) bolsas para cada uma das 13 (treze) regiões intermediárias do estado, totalizando 220 (duzentos e vinte) bolsas ao todo.

3.1.2.1. A distribuição das bolsas restantes seguirá a ordem do menor para o maior IDHM.



As Bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dentro dos grupos sociais.

3.2. Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de bolsas, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo.



Exemplo: se o número de cotas resultar um número fracionado como 1,7 (um inteiro e sete décimos), será arredondado para 2 (duas) vagas, caso resultasse em 1,3 (um inteiro e três décimos), seria arredondado para 1 (uma) vaga.

3.3. Nos casos em que o número de bolsas não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação.

3.4. Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas, o número de vagas restantes será destinado para os outros grupos sociais existentes. Não havendo propostas inscritas em nenhuma das cotas, estas concorrerão em ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



3.5. As propostas que concorrerem às cotas estabelecidas para os grupos sociais concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

3.6. Proponentes não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas quando optarem pelas cotas de grupos sociais e atingirem nota suficiente para se classificar em ampla concorrência.

3.7. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.8. Os agentes culturais que concorrerem às cotas deverão marcar a opção dizendo que concorrem dentro dos percentuais de cotas previstos para o respectivo grupo social e marcarem a opção devem declarar a veracidade das informações prestadas. Quando se tratar de pessoas negras, indígenas ou LGBTQIAPN+ devem justificar os motivos para enquadramento no grupo social e, nos demais grupos, anexar o documento relativo ao grupo social listado no item [7. Documentação](#)

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**





## 4. Categorias

### 4.1. Categoria 1 – Bolsista de Residência Artística

4.1.1. Os projetos submetidos nesta categoria deverão ter como objetivo a pesquisa e experimentação de residência artística em artes.

4.1.2. Os repasses de recursos desta categoria estão organizados da seguinte forma:

Tipo de projeto a ser apresentado	Valor bruto individual	Nº de repasses	Valor Bruto Total
Bolsa De Residência Artística	R\$25.000,00	110	R\$2.750.000,00

4.1.3. O valor a ser aportado nesta linha é fixo, deve representar 100% (cem por cento) da totalidade do valor da proposta. É permitida a complementação por meio de outras fontes.

4.1.4. As propostas inscritas neste Edital, deverão enquadrar-se em uma das áreas artístico-culturais, elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV à exceção das seguintes áreas: Arte Digital; Audiovisual; Cinema; Cultura Digital; Cultura e Comunicação; Jogos Eletrônicos; Novas Mídias; Televisão; e Outra.

### 4.2. Categoria 1 – Bolsista de Residência Técnica

4.2.1. Os projetos submetidos nesta categoria deverão ter como objetivo aprimoramento teórico e prático relacionado às diferentes áreas de atuação.

4.2.2. Os repasses de recursos desta categoria estão organizados da seguinte forma:

Tipo de projeto a ser apresentado	Valor bruto individual	Nº de repasses	Valor Bruto Total
Bolsa De Residência Técnica	R\$25.000,00	110	R\$ 2.750.000,00

4.2.3. O valor a ser aportado nesta linha é fixo, deve representar 100% (cem por cento) da totalidade do valor da proposta. É permitida a complementação por meio de outras fontes.

4.2.4. As propostas inscritas neste Edital, deverão enquadrar-se em uma das seguintes funções/profissões do campo cultural elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV: Animador; Artesão; Assistente de direção; Assistente de palco; Assistente de produção; Cenógrafo(a); Criador(a); Curador(a); Desenhista; Figurinista; Projeccionista; Roadie; Técnico(a) de iluminação; Técnico(a) de sonorização.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 5. Contrapartida

5.1. A contrapartida é o retorno que a pessoa beneficiária dá para a sociedade em forma de uma ação relacionada à sua área de atuação, devendo ser mensurável (medida quanto aos seus custos) e paga em forma de uma ação. Deverão ser informadas na inscrição da proposta e serem executadas entre a liberação de apoio financeiro e a finalização da proposta.

5.2. As despesas pagas com recurso de contrapartida deverão ser detalhadas no projeto original ao serem inseridas no tipo de despesa Contrapartida.

5.3. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto do projeto, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

5.4. Além disso, a contrapartida deve:

- a) ser executada pela pessoa beneficiária deste Edital;
- b) indicar o local e data de sua realização;
- c) prever todos os custos relacionados a ela e como foi feito o cálculo para se chegar no valor apresentado;
- d) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;
- e) descrever o que será a contrapartida;
- f) detalhar como será executada;
- g) detalhar o seu objetivo;
- h) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.

5.5. Para este Edital, deve prever apresentações e atividades gratuitas em espaços públicos, podendo haver exposições com interação popular por meio da internet, ou exposições públicas, com distribuição gratuita de ingressos prioritariamente:

- a) a alunos e professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e
- c) a integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;



Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 6. Inscrições

6.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, on-line, na plataforma PROSAS no endereço <https://prosas.com.br/editais/14169-edital-lpg-072023-residencia-artistica-em-artes-e-tecnicas-edital-lpg>, com a apresentação de todas as informações listadas na seção **7. Documentação**

6.1.1. O período de inscrição será das **12h00 do dia 09/10/2023** até as **18h do dia 28/10/2023**, horário de Brasília.

6.1.2. É de inteira responsabilidade das pessoas candidatas a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma

6.1.3. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

6.1.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

6.1.5. Considerando que a inscrição das pessoas candidatas se dará em ambiente virtual, é de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do Edital, com seu login e senha da plataforma PROSAS, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/editais>.

6.1.6. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

### 6.2. Informações de proponentes

6.2.1. As pessoas físicas interessadas em se candidatar deverão preencher as seguintes informações na plataforma PROSAS:

a) Nome completo da pessoa proponente e, se houver, nome artístico ou nome social;

b) CPF da pessoa proponente;

c) Data de nascimento de pessoa física;

d) Endereço completo de residência de pessoa física;

f) E-mail pessoal válido e que a pessoa tenha acesso;

e) Reside em alguma comunidade, indígena, quilombola ou tradicional (caso não se enquadre, selecione não se aplica) – em caso afirmativo, anexar declaração de residência indígena obtida por meio de uma das regionais da FUNAI listada [neste endereço eletrônico](#), quilombola por meio de Certificação da Fundação Cultural Palmares, ou autodeclaração para comunidades tradicionais que não indígenas nem quilombolas;

g) Dois números de telefone de contato, sendo um principal e um alternativo.

h) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

6.2.2. As pessoas interessadas em se candidatar deverão preencher de forma autodeclarada as seguintes informações na plataforma PROSAS:

a) Raça, cor ou etnia (Em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar como a maioria das pessoas se identificam)

b) Gênero (em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar como a maioria dos integrantes se identifica);

c) Faixa de renda individual (em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar a renda individual da maioria dos integrantes) – média dos últimos três meses anteriores à inscrição. Em caso de pessoa jurídica, informar o faturamento anual do ano anterior à inscrição;

d) Escolaridade (em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar a escolaridade da maioria dos integrantes);

e) Pessoa com deficiência – PCD (caso não se enquadre, selecione não se aplica; e em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar se há pessoas com deficiência entre os membros);

f) Áreas artístico-culturais na qual tenha experiência, sendo 1 (uma) área principal e até 3 (três) secundárias;

g) Função/profissão exercida nas áreas artístico-culturais na qual tenha experiência, sendo 1 (uma) área principal e até 3 (três) secundárias;

h) Informar se teve acesso à recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2.3. As informações autodeclaradas anteriormente poderão ser dispensadas para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, nômades ou itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua.

### 6.3. Inscrição da proposta

6.3.1. As propostas deverão ser inscritas na plataforma PROSAS. Todas as informações relacionadas à proposta devem estar completas e, quando algum campo não se aplicar, deverá ser informado no campo “não se aplica”.

6.3.1.1. A proposta inscrita deverá apresentar obrigatoriamente a sua descrição com identificação e delimitação das ações a serem executadas, as metas, o cronograma de execução e a previsão de início e término das ações ou das fases programadas e estimativa de custos.

6.3.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações apresentadas.

6.3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos do projeto em um editor externo (Microsoft Word ® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar seu projeto.



#### 6.3.4. Informações básicas:

- a) Nome da proposta;
- b) Categoria: deve selecionar a categoria que corresponde a proposta apresentada;
- c) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções)
- d) Prazo de execução: **Data inicial e final de execução**. Não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta.
- e) Área Cultural ou Função/profissão do campo cultural da proposta.
- f) Número de beneficiários: número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução do projeto;
- g) Descrição: proponente deve apresentar o que pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações que deseja executar ou que são necessárias para a sua conclusão, de acordo com o objeto e as suas características. Descrever qual o curso e a instituição de ensino ligados à proposta cultural, como ementa de curso, programação de seminários ou outras ações de formação.
- h) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve contemplar a proposta, os prejuízos da sua não execução e a importância dele para a pessoa proponente e para a comunidade, contextualizando a realidade social e cultural em que se pretende intervir, como a ideia surgiu.
- i) Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização. Recomenda-se propor 1 (um) objetivo geral e entre 3 (três) a 5 (objetivos) específicos;
- j) Metas: Detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que possam ser medidos e indicar os documentos que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas. **Por exemplo**: Realizar xx atividades comprovadas por meio de (descrever documentação comprobatória); confeccionar xx produtos culturais; beneficiar xx pessoas (com determinado perfil) comprovadas por meio de (descrever documentação comprobatória).
- k) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante da proposta, informando suas características técnicas e materiais. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";
- l) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais e o modo de distribuição, se não for aplicável, escrever "não se aplica";
- m) Outras fontes de recurso: descrever as outras fontes de onde a proposta recebe ou receberá recursos, como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Se o projeto tem outras fontes de financiamento ou venda de ingresso, detalhe quais são, o seu valor e onde os recursos serão empregados no projeto. Caso não tenha outra fonte, escrever "não se aplica"

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



n) Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### 6.3.5. Cronograma de atividades:

6.3.5.1. Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo do projeto em até 12 (doze) meses. Deve indicar a etapa a qual se refere (pré-execução, execução, pós execução), a descrição da etapa e as datas de início e fim de cada atividade. Podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução do projeto dentro dos meses previstos.

### 6.3.6. Despesas

6.3.6.1. Anexar planilha padrão a ser fornecida pela Secult. Para cada item de despesa deverão ser indicados: o valor unitário; a respectiva quantidade para cada mês de execução do projeto cultural; as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado; a necessidade do item para o alcance do objeto indicado no projeto;

6.3.6.2. Caso as despesas previstas apresentem valores diferentes do normalmente praticado no mercado deverá apresentar a referência para o valor no campo justificativa.

6.3.6.3. **A soma dos valores das despesas deve ser igual aos valores de apoio financeiro.**

6.3.6.4. **Poderão** ser adquiridos bens de custeio, ou seja, materiais de consumo. **Não poderão** ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais permanentes, equipamentos, maquinário, entre outros equipamentos que sejam considerados bem duráveis.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**





## 7. Documentação

7.1. A documentação deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

7.2. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

7.3. A documentação deverá ser anexada exclusivamente na plataforma PROSAS em formato PDF;

7.3.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

7.4. A proposta que não apresentar a documentação obrigatória será **desclassificada**:

### 7.5. Documentação obrigatória

7.5.1. **Documentação de registro** por meio de:

7.5.1.1. Documento de identificação com foto da pessoa proponente;

7.5.1.2. Cópia simples do CPF;

7.5.1.3. Comprovantes de domicílio, com data de até, no máximo, um mês anterior ao do efetivo cadastro de inscrição, que poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:

a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

g) Declaração assinada pelo agente cultural pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense população nômade ou itinerante, ou que se encontre em situação de rua.

7.5.2. **Documentação técnica** para cada participante por meio de:

7.5.2.1. Currículo: apresentar ações, atividades e formações acadêmicas ou culturais já exercidas relacionadas à atuação cultural descrita na proposta. O currículo será um documento único, com no máximo 10 páginas, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou proposta e função exercida. As atividades deverão ter imagens contendo reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa esteja devidamente destacado, comprovando a atividade.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



7.5.2.2. É obrigatória a assinatura do profissional no Currículo demonstrando a intenção em concorrer à bolsa. As assinaturas por meio digital como o site gov.br são válidas.

7.5.2.3. **Mestras e Mestres dos saberes** poderão substituir ou complementar o currículo, por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que a mestra ou mestre é detentor(a) do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

7.5.2.4. Documentos sobre o curso e a instituição de ensino ligados à proposta, como ementa de curso, programação de seminários ou outras ações de formação.

7.5.3. **Autodeclaração para** proponentes que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de **ações afirmativas** e/ou concorrerem dentro dos percentuais de **cotas**. A autodeclaração disponibilizada pela Secult, deve ser acompanhada pelos seguintes documentos ou declarações:

a) Declaração na plataforma para pessoa negra, indígena, LGBTQIAPN+. Declare os motivos de se identificar com o grupo social autodeclarado;

b) avaliação biopsicossocial para pessoas com deficiência realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

c) documento de identificação com foto e data de nascimento para mulheres e pessoas acima de 60 anos.

d) declaração de residência em comunidade indígena pode ser obtida por meio de uma das regionais da FUNAI listada [neste endereço eletrônico](#).

e) certificação da Fundação Cultural Palmares. **para comunidades quilombolas**.

f) Autodeclaração para pertencentes a comunidades tradicionais que não indígenas nem quilombolas.

g) Declarações emitidas por Sindicatos da representativos da categoria.

## 7.6. Documentação complementar

7.6.1. Declarações de reconhecimento da pessoa proponente por detentor ou mestre do saber, especialista, entidade pública.

7.6.2. A documentação complementar não altera a pontuação da proposta, servindo como meio auxiliar de caracterização de proposta e proponente.

7.6.3. O proponente poderá inserir outros documentos específicos como **Documentação Complementar** na plataforma digital no campo "Documentação complementar", dependendo da natureza do projeto e da área artístico-cultural.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 8. Avaliação das propostas

8.1. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção composta por pareceristas credenciados e contratados pela Secult e coordenada pela Secretaria, que avaliará as propostas de acordo com os [Critérios Técnicos](#) e [Critérios de fomento](#), a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

8.1.1. Na avaliação das propostas a Comissão poderá rejeitar itens de despesa que considerar inadequados na proposta ou atividade desde que justificadamente e com demonstração do critério utilizado.

### 8.2. Critérios Técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

#### 8.2.1 - Conceito e conteúdo da proposta

Este item vale 20 (vinte) pontos e avalia a qualidade da redação da proposta, entendida como a coerência entre o **conceito** (natureza da proposta) e o **conteúdo** (descrição das ações elencadas, incluindo a contrapartida). Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a' e 'b' cada qual valendo 20 (vinte) pontos:

**a) Exemplaridade:** entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como exemplo e/ou referência em sua área artístico-cultural;

**b) Relevância:** entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

#### 8.2.2 – Viabilidade de execução da proposta

Este item vale 15 (quinze) pontos. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo 15 (quinze) pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

**a) Custos:** avalia se a planilha de despesas está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.

**b) Cronograma de execução:** avalia se o cronograma detalha, enumera e especifica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré-produção até a pós-produção

**c) Natureza e estrutura:** avalia se a proposta está de acordo com o objeto e objetivo do edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

### 8.2.3 - Capacidade técnica

Este item vale 15 (quinze) pontos. Avalia se proponente tem capacidade e experiência para executar a ação proposta. Sua pontuação a nota concedida para a alínea 'a' valendo 15 (quinze) pontos.

**a) Histórico de atuação de proponente:** avalia se proponente tem atuação cultural coerente com a natureza da proposta.

## 8.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social do projeto. Esses critérios correspondem a 50 (cinquenta) pontos divididos da seguinte forma:

### 8.3.1. Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale 10 (dez) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatório. Serão considerados no máximo 10 (dez) pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **05 (cinco)** pontos

II - Pessoas indígenas: **05 (cinco)** pontos

III – Mulheres: **05 (cinco)** pontos

IV - Pessoa com deficiência (PcD): **05 (cinco)** pontos

V – Pessoa LGBTQIAPN+: **05 (cinco)** pontos

VI – Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **05 (cinco)** pontos

### 8.3.2. – Regionalização (IDHM)

Se priorizará a premiação de projetos propostos por proponentes de origem das cidades de menor [IDHM](#) do estado. Este item vale 25 (vinte e cinco) pontos e segue a tabela abaixo:

Classificação IDHM do Município	Faixa de IDHM	Pontuação
Desenvolvimento Humano muito alto	0,800 - 1,000	15
Desenvolvimento Humano alto	0,700 - 0,799	18
Desenvolvimento Humano médio	0,600 - 0,699	22
Desenvolvimento Humano baixo	0,600 - 0,599	25

### 8.3.3. – Interiorização

Este item vale **15 (quinze)** pontos, nele se priorizará a premiação de projetos cujas ações aconteçam nas cidades do interior de Minas Gerais com menos habitantes.



1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

Serão atribuídas as seguintes pontuações baseadas no número de habitantes dos municípios baseado na tabela População estimada dos municípios mineiros – IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – **05 (cinco)** pontos.

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – **10 (dez)** pontos.

III – Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – **15 (quinze)** pontos.

## 8.4 Critérios de desempate

8.4.1. No caso de empate das propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1 –Viabilidade da execução;

2- Regionalização (IDHM);

3 – Capacidade técnica; e

4 – Interiorização.

8.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Comissão de Seleção.

## 9. Classificação e resultados

### 9.1. Aprovação das propostas

9.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na sua avaliação.

9.1.2. As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

9.1.3. As propostas não aprovadas serão aquelas que não atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

### 9.2. Classificação das propostas

9.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro dos limites de bolsas, com base na ordem classificatória de pontuação.

9.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro do limite de bolsas disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem premiações a serem distribuídas e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

9.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes ou membros da equipe estiverem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas, documentações obrigatórias e complementares, valor limite previsto no Edital e em seus subitens;

c) proponentes estejam executando propostas contempladas pela Lei Aldir Blanc;

d) proponente inscreva projeto que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

e) proponente tenha celebrado mais de 1 (um) instrumento jurídico em subcategoria ou linha deste edital, ou 2 (duas) neste como um todo ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023. Caso isso aconteça, será considerado apenas o projeto inscrito por último.



1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



f) proponente já tenha celebrado com a administração pública 6 (seis) instrumentos jurídicos de celebração, considerando todos os editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

g) proposta restrita a circuitos privados ou coleções particulares que não tenham como destinação o conhecimento aberto ao público;

h) seja proposta apresentada por agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros durante exercício do mandato.

9.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

9.2.5. No caso de desclassificação, ou não aprovação da proposta, as despesas de execução já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

### 9.3. Resultado preliminar

9.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br). Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise do projeto na plataforma PROSAS, contendo o parecer de avaliação da Comissão de Seleção.

9.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

9.3.3. O resultado preliminar informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes

b) propostas não aprovadas; e

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

### 9.4. Interposição de Recurso

9.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

9.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, podendo ser apresentadas contrarrazões (discordâncias) por demais proponentes aos recursos interpostos em até 2 (dois) dias úteis)

9.4.3. O recurso deverá ser apresentado via plataforma PROSAS. Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3 (três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos.

9.4.4. O recurso será julgado pelo Subsecretário de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em primeira instância. O subsecretário será auxiliado pela Comissão de Seleção sobre o questionamento apresentado em recurso.

9.4.4.1. Caso o Subsecretário não reconsidere a decisão, deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias o pedido ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo para decisão final.

9.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva.

## 9.5. Resultado final

9.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site [www.secult.mg.gov.br](http://www.secult.mg.gov.br) e na plataforma PROSAS. O resultado conterà o número de protocolo, nome da proposta e da pessoa proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

9.5.2. O resultado final informará ainda:

- projetos aprovados, constando as Classificadas e Suplentes.
- projetos não aprovados
- projetos desclassificados, informando os motivos de desclassificação.





## 10. Habilitação

10.1. A Secult verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de apoio financeiro a projetos culturais.

11.2. A pessoa candidata selecionada deverá realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) seguindo [estas orientações](#).



Utilize para cadastro no SEI o mesmo e-mail cadastrado no PROSAS

10.3. A pessoa beneficiária deverá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Lei Paulo Gustavo – LPG.

10.4. Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

a) tenha sido suspensa de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) seja considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

c) esteja suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com o governo de Minas Gerais;

d) tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

e) Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

10.4.1. A pessoa beneficiária poderá recorrer da decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo desconsiderados recursos enviados fora deste prazo. Este prazo inclui a data de publicação.

10.4.2. O recurso deve ser fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Cultura e Turismo de Minas Gerais, e não caberá recurso administrativo à sua decisão.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 10.5. Regularidade para habilitação

10.5.1. Antes da análise da documentação de habilitação será verificada a regularidade nos seguintes sistemas e cadastros:

- a) Sistema Integrado de Administração Financeira ([SIAFI](#)), por parte da Secult.
- b) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas ([CADIN](#)),
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual ([CAFIMP](#)),
- d) Cadastro no Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([CNIA](#));
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#)).



Para verificar se a situação está regular nos cadastros e sistemas acima basta acessar seguir este manual. À exceção do SIAFI, caberá à pessoa beneficiária apresentar as informações.

## 10.6. Documentos para habilitação

10.6.1. A pessoa candidata selecionada deverá inserir os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:

10.6.1.1. Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos da:

- a) Fazenda Municipal atualizada;
- b) [Fazenda Estadual](#) atualizada;
- c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União [neste endereço](#) para pessoa física e [neste endereço](#) para pessoa jurídica;

10.6.1.2. Inexistência de débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho por meio [deste endereço](#),

10.6.1.3. Documento de identificação com foto, podendo ser RG ou RNE (no caso de estrangeiro);

10.6.1.4. Comprovante de situação cadastral do CPF, por meio [deste endereço](#).

10.6.1.5. Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas);

10.6.1.6. Comprovante de endereço de domicílio para pessoas físicas. O comprovante deve estar em nome da pessoa responsável pelo projeto com data

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**

de vencimento de no máximo 90 (noventa) dias antes do envio. Podendo ser dispensado àquelas pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

10.6.1.7. Comprovante legível de abertura de conta corrente bancária exclusiva para o projeto contendo o nome completo ou razão social e informações como identificação do banco, número da agência e número da conta.



**Dica:** Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir este manual.

10.6.2. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

10.6.2.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital.

10.6.3. Os documentos listados acima devem estar legíveis para análise por parte da Secult e são obrigatórios para habilitação.

10.6.3.1. A pessoa beneficiária deverá **enviar os documentos regularizados para habilitação** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos após o resultado final**.

10.6.3.2. Caso seja verificada irregularidade na documentação, as pessoas terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Secult.

10.6.4. A pessoa beneficiária será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista, não cabendo recursos.

10.7. As notificações serão enviadas através do e-mail cadastrado na plataforma SEI. A pessoa beneficiária precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema diariamente.

10.8. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitadas a qualquer tempo as pessoas proponentes que constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto à Secretaria.

10.9. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, o projeto será substituído pelo próximo colocado, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.



## 11. Celebração e pagamento

11.1. A pessoa beneficiária assinará o Termo de Concessão de Bolsa no SEI! em até 2 (dois) dias úteis após a sua habilitação. O termo estabelecerá as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais dos valores aprovados, em parcela única.

11.2. Pode ser pedido o envio dos [Documentos para habilitação](#) atualizados.

### 11.3. Recebimento de recursos

11.3.1. Os recursos serão recebidos na conta bancária específica informada na habilitação em pagamento único. A conta bancária deverá ser preferencialmente isenta de tarifas e ter a função de aplicação automática de aplicação automática dos recursos em investimento de baixo risco.

11.3.2. A Bolsa a ser repassada está sujeita a retenção de imposto na fonte, principalmente nos casos de pessoas físicas beneficiárias. O cálculo de imposto devido a ser retido pela Secult será verificado caso a caso.

11.3.3. O repasse de bolsa ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, da demanda, da avaliação e aprovação de propostas submetidas.

11.3.4. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de bolsas previstas em cada uma.

11.3.5. Caso haja saldo de recurso financeiro, devido ao número insuficiente de propostas contempladas, ele será distribuído de forma igual aos demais Editais divulgados pela Secult para a área cultural prevista no inciso II do art. 4º do Decreto Federal 12.525/2023.

### 11.4 Dotação orçamentária

11.4.1. O edital se enquadra no Programa 056 (fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo), ação 4262, em conformidade com o PPAG vigente.

11.4.2. O valor total do Edital é de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)** a ser custeado por meio da dotação orçamentária **1271.13.392.056.4262.0001.33.99.99.0.57.1**, podendo ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 12. Execução

12.1. Os critérios de execução da proposta contendo todas as ações que podem ou não ser feitas seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.

12.2. O prazo para se realizar a proposta é até o limite de meses da categoria, contados a partir da data de liberação de recursos pela Secult, conforme previsto no Termo de Concessão de Bolsas. Se houver atraso no repasse previsto no Cronograma de Desembolso será realizada prorrogação de ofício.

12.3. Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva para execução da proposta.

12.4. A pessoa beneficiária somente poderá fazer movimentações financeiras relativas à proposta, através da conta bancária específica aberta para o recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital. Utilizar outra conta bancária para movimentação financeira sem justificativa e autorização expressa da Secult corresponderá a mau uso de recursos públicos, aplicando-se as penalidades administrativas e legais.

12.5. O cumprimento do encargo previsto neste Edital será demonstrado por meio do Relatório de Bolsista, sendo vedada a exigência de demonstração financeira.

12.5.1. O Relatório de Bolsista poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

12.6. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de bolsas culturais, em razão da natureza jurídica de doação com encargo

12.7. O não cumprimento do encargo resultará em:

- a) suspensão da bolsa;
- b) cancelamento da bolsa; ou
- c) determinação de ressarcimento de valores.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

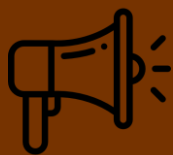
12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 13. Divulgação de proposta

13.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do Lei Paulo Gustavo seja divulgado em todo material a ser feito (*releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs*), e em todo espaço de divulgação relacionado ao projeto ou pessoa proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13.4. As divulgações e produtos culturais devem evidenciar o “apoio institucional” dado pelo Governo Federal e Governo Estadual contendo as respectivas marcas.

13.4.1. A aplicação das marcas deve ser autorizada pela Secult antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o [manual de identidade visual da LPG](#) e o [Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais](#) e suas marcas complementares.

13.5. A pessoa beneficiária deverá pedir aprovação prévia das artes do material de divulgação e promoção do projeto, incluindo redes sociais. O pedido deverá ser enviado ao e-mail indicado no manual de identidade visual da LPG elaborado pela Secult, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes de sua veiculação.

13.6. A autorização para veiculação deverá ser concedida pela Secult, caso contrário a pessoa proponente poderá incidir na devolução dos valores repassados atualizados.



Atente-se às vedações midiáticas e de divulgação de marcas relacionadas ao período eleitoral, previstos na Lei Federal 9.504/1997 e em legislações estaduais relativas ao tema.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**



## 14. Disposições finais

14.1. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos da LPG seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.

14.2. Cabe somente à pessoa beneficiária manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se o projeto for desclassificado, não aprovado, inabilitado ou antes da liberação do recurso.

14.3. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas.

16.4. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos clicando aqui [<https://prosas.com.br/contatos>], pelo botão Ajuda ao lado direito da tela da PROSAS em qualquer página ou pelo e-mail [leipaulogustavo@secult.mg.gov.br](mailto:leipaulogustavo@secult.mg.gov.br) informando o edital que deseja se inscrever.

14.5. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

14.6. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

14.7. A seleção dos projetos não gera direito subjetivo à celebração.

14.8. Os casos imprevistos serão decididos pela Secult com auxílio da Comissão de Seleção.

14.9. Este Edital se fundamenta na Lei Federal nº 195/2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; Decreto Federal nº. 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto Federal nº. 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Lei Federal 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e demais normas aplicáveis a este Edital.

1. Informações básicas

2. Proibições

3 Política de estímulo

4. Categorias

5. Contrapartida

6. Inscrições

7. Documentação

8. Avaliação das propostas

9. Classificação e resultados

10. Habilitação

11. Celebração e pagamento

12. Execução

13. Divulgação de proposta

14. Disposições finais



**Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser**